



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 332/2020 - GOINFRA

Dispõe sobre orientações e procedimentos para concessão de acesso externo para consulta a processos públicos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – de origem desta Agência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as competências elencadas nos artigos 55 e 56 da Lei Estadual n.º 20.491/2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual n.º 13.800, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

Considerando a Lei Estadual n.º 17.039, de 22/07/2010, que dispõe sobre a informatização e a digitalização dos processos e atos da Administração Estadual;

Considerando o Decreto Estadual n.º 8.808, de 25/11/2016, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI e dá outras Providências;

Considerando a Instrução Normativa n.º 008/2017 – SEGPLAN (Atual Secretaria de Estado da Administração – SEAD), que estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos a gestão, ao funcionamento e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de padronizar internamente no âmbito desta Agência os procedimentos referentes à concessão de acesso externo a visualização de processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que pessoas físicas ou jurídicas poderão (art. 11, IN n.º 008/2017 – SEGPLAN/SEAD) obter acesso externo (IN n.º 008/2017 – SEGPLAN/SEAD, Anexo V, XXVIII) para visualização de processos SEI de categoria de acesso classificados como de natureza pública (IN n.º 008/2017 – SEGPLAN/SEAD, artigo 53, e Anexo V, XXI e XXII), e desde que referiram-se a processos de origem da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA, mediante requerimento formal formulado nos moldes dessa Portaria.

Artigo 2º. Ficam vedadas a disponibilização de acesso externo a processos classificados internamente com nível de acesso restrito ou sigiloso (IN n.º 008/2017 – SEGPLAN/SEAD, artigos 53, 55 e 56, e Anexo V, incisos XXIV e XXV) quando não sejam partes interessadas, bem como a processos referentes a procedimentos originários do Poder Judiciário em qualquer de suas esferas, dos Ministérios Públicos Estaduais e Federal, das Controladorias Gerais do Estado (CGE) e da União (CGU) e dos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e da União (TCU), órgãos para os quais deverão ser direcionados os referidos requerimentos de acesso.

Artigo 3º. Os requerimentos de acesso externo para fins exclusivamente de visualização de processos deverão ser encaminhados para o Protocolo Setorial desta Agência, presencialmente na sede

desta Agência, ou através do e-mail [protocolo@goinfra.go.gov.br](mailto:protocolo@goinfra.go.gov.br), devidamente instruído imprescindivelmente com a documentação da pessoa física ou jurídica requerente e comprovante de endereço, em formato impresso ou em formato PDF, a identificação da informação, documento ou processo(s) pretendido(s), acompanhados de e-mail do requerente para encaminhamento via sistema SEI do acesso requerido.

Artigo 4º. Devidamente autuados pelo Protocolo Setorial da Agência em processo SEI e encaminhados para a Gerência da Secretaria-Geral, os requerimentos a que se referem o artigo anterior, serão analisados previamente e verificada a possibilidade de disponibilização de acesso(s) ao(s) processo(s) requerido(s), sendo o acesso liberado, por prazo determinado de 30 (trinta) dias, salvo quando identificada hipótese impeditiva de concessão de acesso, a ser devidamente justificada nos termos da lei, ou outro prazo que o caso requer.

Artigo 5º. Nas análises efetivadas nos termos do artigo anterior, em restando presente quaisquer dúvidas à respeito de quaisquer questão ou em relação à natureza classificatória de acesso do(s) processo(s) requerido(s) ou o(s) documento(s) que o integram, a questão deverá ser submetida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, instituída pela Portaria GOINFRA nº 202/2020, de 13/05/2020, com o encaminhamento dos autos à unidade SEI da Chefia de Gabinete desta Agência.

Artigo 6º. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 31/08/2020, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014897844** e o código CRC **5F8598C4**.

GABINETE DO PRESIDENTE

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013  
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202000036009676



SEI 000014897844